



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI Nº 833, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 706/2022 – prorrogada pela Resolução COFEN nº 714/2022 – alterada pela Resolução COFEN nº 758/2024, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 012/2024 que designa os Profissionais de Enfermagem para comporem a Comissão Permanente de Instrução de Processos Éticos do Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação na 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Ética, realizada no dia 22 de outubro de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento externo protocolado sob nº. 13924/24, que trata de desligamento de um membro da Comissão de Instrução de Processos Éticos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Colaboradores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Instrução do Processo Ético referente ao Processo Administrativo nº 954/2024, sendo coordenado pela primeira:

- **Dra. Nhayara da Conceição Rosa de Sousa**, Coren-PI nº 271.031-ENF;
- **Sr. Rogério Rodrigues do Nascimento**, Coren-PI nº 331.201 -TE; e
- **Sra. Jorgiane Nascimento da Costa**, Coren-PI nº 121.169-TE.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística **AF 03 Processos Éticos**, os Colaboradores designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-PI nº. 807/2024.



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de novembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF